







# TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 019/2021 PMC-PE-SRP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/Estado do Pará OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na R. 07 de Setembro, S/N, Planalto, do estado Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.095.721/0001-01, devidamente representada neste ato pela Exmo(a). Sr(a). CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA, Sectetaria Mun. de Saúde, brasileiro, Agente Público Municipal, CPF/MF nº 637.216.862-68, residente na RUA LEÃO DE JUDA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 34.683.771/0001-42, sediado(a) na TV. DOS MARTIRES, 24, CENTRO, Santarém-PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, portador(a) do(a) CPF 195.825.792-34, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP 019/2021 - PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n° SRP 019/2021 - PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

# 1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS - Mar .: KARINA Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 1 Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões a Do produto (L x A x P): 31,6 x98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, 02 (duas) torneiras Voltagem: 220 V Garantia	cca UNIDADE itros prox.		590,000	
108901	Assistência Técnica local de 12 meses AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS - Marca.: AGRA Especificação: Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação controle remoto sem fio, baixo nível de ruido, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do	ATT UNIDADE	13,00	2.190,000	28.470,00
108902	equipamento de 1 (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano) FOGÃO DE 4 BOCAS - Marca.: BRASLAR Especificação: à gás forno auto-limpante lâmpada	UNIDADE COM	4,00	584,000	2.336,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 12.095.721/0001-01



interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 v, acompanha relógio e mangueira. classificação de consumo a no inmetro.

CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA - Marca.: COMPANY UNIDADE 8,00 459,000 3.672,00 108904 Especificação: Cadeira de escritório, tipo secretária, com base giratória, estofa- da espuma injetada e revestida em tecido courvin, couro sintéti- co ou courino, na cor preta (assento e encosto), sem apoio para os braços. (fixo) Regulagem de altura(vertical) à Gás C 0006, com base estrelar em Polipropileno ou poliuretano de alta resistência, com 5 rodízios. Sem rodízios. Sem regulagem do encosto. Dimensões mínimas: 90x35x45 cm (a (qx TELEVISOR - Marca.: LG smart tv led, full hd, 32 polegadas, com hdmi, usb UNIDADE 108906 6,00 1.809,000 10.854,00 conversor digital integrado. COMPUTADOR DESKTOP - Marca: POSITIVO Especificação: processador intel core i3, similar 11,00 3.290,000 108907 UNIDADE 36.190.00 ou superior memória ram instalada de 4gb sddram ddr 3 ou superior hd sata 500gb, placa de vídeo integrada com tecnologia intel hd graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior, memoria gráfica total di superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação dvd-rw 16x ou superior mínimo de 06 portas usb (sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, monitor led ou lcd de 20 polegadas, teclado usb brasileiro padrão mouse usb óptico com tecla de rolagem manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em cd-rom e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no português equipamento, em idioma garantia fornecedor 12 meses
NOTEBOOK - Marca.: POSITIVO 1,00 108909 UNIDADE 3.990,000 3.990,00 processador intel core i3 - 10110u, 4gb ram, 500 gb hd, ssd,
windows 10, 15,6'

108911 TANQUINHO - Marca: SUGGAR UN
com capacidade da 12 kg - time com 9 programas, ssd, 3,00 527,000 1.581,00 com capacidade da 12 kg - time com 9 progra
dispenser de
sabão e amaciante, filtro de drenagem,
voltagem: 110v - 220v, potência 400w

108913 MESA COM SUPORTE PARA TECLADO - Marca.: INCONFLEX
MESA COM SUPORTE PARA TECLADO

108914 CADEIRA EM PLÁSTICO - Marca.: MOR UNIDADE 2,00 345,000 690,00 UNIDADE 75,00 69,000 5.175,00 108914 CADEIRA EM PLASTICO - Marca.: MOR UNIDADE polipropileno empalhável, capacidade 154 kg

108915 ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Marca.: METODO MOVEIS UNIDADE aço carbono, pintura eletrostática, antiferrugem, com prateleira, porta com fechadura tipo tambor

108916 ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Marca.: METODO MOVEIS UNIDADE - pintura eletrostática a pó, pintura em asmalta 10,00 899,000 8.990,00 10,00 899,000 8.990.00 esmalte sintético, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, fechadura tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo. 108917 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca.: UNIDADE 6,00 1.454,000 8.724,00 EPSON com copiadora, scanner - com 1 entrada usb, alimentador automático de folhas, direct, conexão ethernet VENTILADOR DE COLUNA DE PÉ - Marca.: VENTISOL 110v - hélice com 6 pás, 3 velocidades, 108918 UNIDADE 10,00 184,000 1.840.00 coluna telescópica ajustável 108919 ANTENA PARABÓLICA - Marca.: CROMUS UNIDADE 1,00 770,000 770,00 aço galvanizado 108920 PROJETOR MULTIMIDIA PORTÁTIL DE 3500 LUMES - Marca.: UNIDADE 4,00 3.540,000 14.160,00 ACER método de projeção: frontal, traseira, suporte







# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 12.095.721/0001-01

108921	resolução: 1024x768, usb, foco manual, voltagem 100v - 240v, com controle remoto CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 40 WATTS OU MAIS - Marca.: MULTILASER material: polipropileno, grade em aço, conexão bluetooth, p10, xlr balanceado, indicador led, resposta	UNIDADE	6,00	1.290,000	7.740,00
	de frequencia 45hz - 20khz, tensão 100v-120v				
108922	LIQUIDIFICADOR - Marca.: MONDIAL lâminas em aco inox, 5 velocidades	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
108923	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPÉ - Marca.: SUMAY	UNIDADE	1,00	685,000	685,00
	100 polegadas, formato 4:3, altura do tripé: até 2,80		·	•	•
108924	m NOBREAK - Marca.: TS SHARA	UNIDADE	13,00	1.250,000	16.250,00
100324	potência 2.000va para proteção sobrecarga - carregad inteligente,		13,00	1.230,000	10.230,00
108925	bivolt, energia ininterrupta, 8 tomadas GELADEIRA FROST FREE 3221 - Marca.: ELECTROLUX	UNIDADE	5,00	2.390,000	11.950,00
100320	- 310 litros, 127v	011221122	3, 33	2.030,000	11.300,00
108926	FRIGOBAR 117L CRC12 - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	1,00	1.899,000	1.899,00
	110v - porta reversivel, controle temperatura, potência 80w	de			
	MESA PARA REFEITÓRIO - Marca.: INCONFLEX	UNIDADE	2,00	856,000	1.712,00
108928	BICICLETAS - Marca.: ULTRA	UNIDADE	8,00	829,000	6.632,00
			VALOF	R GLOBAL	R\$ 185.448,00

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 185.448,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 21 de Novembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP 019/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;







# ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 12.095.721/0001-01

- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 7.1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do









CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

- 7.1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.1.9 comunicar ao Servico de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP 019/2021.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

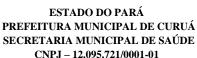
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o









período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# 11. CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:







# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 12.095.721/0001-01

 $\overline{I = (TX)}$ 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 12.6.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 019/2021PMC-PE-SRP.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

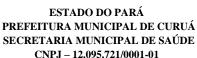
- 15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 15.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões









que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP 019/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Alenquer, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 22 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 12.095.721/0001-01 CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA CONTRATANTE

> DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME CNPJ 34.683.771/0001-42 DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2